



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

LEI Nº. 4.432 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Altera o anexo da Lei 4321 de 30 de março de 2022 para incluir o evento “2º Churrasco Solidário do Clube Antigos Caçapava.”

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul **Sr. Giovani Amestoy da Silva**, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Inclui no anexo da Lei Municipal nº 4321/2022 o seguinte evento:

2º Churrasco Solidário do Clube Antigos Caçapava

Local: Largo Farroupilha

Data: Dezembro de 2022

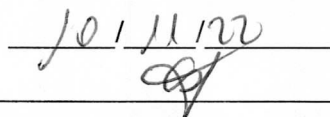
Organização: Clube Antigos Caçapava

Art. 2º - Os demais artigos e eventos da Lei 4321/2022 permanecem inalterados em plena vigência.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 10 dias do mês de novembro do ano de 2022.

**Registrado e publicado
no mural da Prefeitura**



Cássia de Sena Freitas
Secretária Geral Matrícula nº. 478327- 1


Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal